



Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

CENTRO UNIVERSITÁRIO PROCESSUS (UniProcessus)

ATIVIDADE EXTENSIONISTA

PROJETO/AÇÃO (2024.2)

1. Identificação do Objeto

Atividade Extensionista: Projeto

Área Temática: Direito

Linha de Extensão: *Direito financeiro*

Local de implementação (Instituição parceira/conveniada):

Centro Olímpico

Título do Programa ou Projeto:

Incentivo ao esporte e seu impacto financeiro

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Aluno(a)/Equipe

NOME COMPLETO	Matrícula	E-mail	Telefone
Ana Beatriz Marcela Lima Ferreira	2320010000136	beatrizmarcelalf@gmail.com	(61) 98370-5555
Elaine Rocha Adriano	2310010000119	elaine1101@gmail.com	(11) 959133142
Guilherme Souza Reis	2313180000033	Guilherme900876@gmail.com	(61) 98070033
Guilherme Lucas Barcelos de oliveira	2420010000060	Barcelosguii@gmail.com	(61) 983612279
Luis Marcos Dos Reis Júnior	2420010000092	luismarcosdosreisjunior@gmail.com	(61) 983701889
Lucas de Souza Miranda	24200010000021	Lucasmiranda1504@gmail.com	(61)983155589
Maria Neves da Silva	2220010000117	Marianeves.gil@gmail.com	(61)996725791
Jose Jorge Correa Tavares	2310010000131	Jorge_c_tavares@hotmail.com	(61) 98194-2940
Sarah Emanuelle De Souza Silva	2420010000063	Sarahemanuelle49@gmail.com	(61)984161926

3. Projeto que será implementado

Apresentação:

LEI DE INCENTIVO – Em 2007, o financiamento do esporte brasileiro foi fortalecido com a implementação da Lei de Incentivo ao Esporte (Lei nº 11.438/06). Esta lei possibilita a aplicação de recursos de renúncia fiscal em projetos esportivos e paradesportivos em todo o país. Através de adultos, pessoas com deficiência e idosos.

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Justificativa:

Desde de 2023, passamos a ver exponencialmente o aumento de incentivo devido as isenções fiscais para empresas e cidadãos que desejam incentivar os projetos esportivos. Para pessoas jurídicas, o abatimento passou de até 1% para até 2%, enquanto para as pessoas físicas, passou de até 6% para até 7%.

Objetivos Gerais:

Capacitar a sociedade para identificar e conhecer o projeto para que possa levar a sua comunidade, bem como, trazer incentivo ao esporte no Brasil.

Objetivos Específicos

- **Levar conhecimento as redes que recebem esse incentivo ao esporte:** Informar escolas, comunidades e organizações sobre como o incentivo ao esporte pode ser utilizado para promover atividades e formação de atletas, aumentando a participação e engajamento.
- **Explicar a lei do incentivo ao esporte:** Trata-se de uma legislação que permite que empresas e pessoas físicas destinem uma parte de seus impostos para financiar projetos esportivos. Essa lei visa aumentar o apoio ao esporte em diversas esferas.
- **Explicar as isenções que as empresas obtêm quando depositam o incentivo:** Ao destinar recursos para projetos aprovados pela Lei de Incentivo ao Esporte, as empresas podem deduzir esse valor do imposto de renda devido, incentivando mais investimentos na área esportiva.
- **O futuro que cada e adolescente pode vir até quando são estão dentro do programa:** A participação em programas esportivos pode abrir oportunidades de desenvolvimento pessoal, formação de habilidades, inclusão social e até mesmo chances de bolsas de estudo e carreira profissional no esporte.

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Público-alvo:

- Crianças;
- Adolescentes;
- Professores;
- Redes credenciadas que incentivam o acesso ao esporte.

Local (ou locais) de execução:

- Centro Olímpico.

Resultados esperados:

- Aumento de conhecimento das leis
- Aumento de incentivo ao esporte
- Difusão do programa de acesso

Metodologia:

- Apresentar no Centro olímpico
- Folders com as principais leis de incentivo e benefícios.

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

4. Cronograma de execução:

DATA DE INÍCIO: 08/2024

DATA DE TÉRMINO: 12/2024

Evento	Período	Observação
Entrega do projeto extensionista,	19/09	
Correção do projeto	10/10	
Confecção da cartilha*	17/10	
Apresentação em sala e entrega da cartilha	24/10 ou 31/10	
Entrega para a comunidade*	07/11, 14/11 ou 21/11	
Entrega do relatório final*	12/12	

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Considerações finais:

A Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal, com a Lei nº 6.155/18, visa a promoção de financiamento de projetos esportivos e paraesportivos por empresas para terem abatimento do valor pago em impostos, ou seja, utiliza os impostos pagos pelos contribuintes que são: o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

Os projetos esportivos e paraesportivos devem atender às seguintes áreas: de desporto de rendimento, educacional, de formação, de participação e lazer e também aqueles direcionados às pessoas com deficiência. Como exemplo, o DF possui escolinhas de iniciação de atletas, que representam a capital em modalidades olímpicas.

Dessa maneira, possibilita a ampliação de acesso da população ao esporte, desde a primeira idade até a terceira idade, fortalece a economia por meio dos projetos, aumenta a inclusão social e exercício da cidadania plena, como também contribui para o desenvolvimento do Distrito Federal e do país.

Em relação ao benefício concedido, devem ser seguidas algumas condições. A pessoa jurídica sem fins lucrativos de natureza esportiva e paraesportiva, deve ser constituída há mais de 1 ano, o montante não pode ser destinado ao pagamento de remuneração de atleta ou competidor profissional, o montante deverá ser decretado pelo Governador (anualmente) e sua implementação depende da lei de diretrizes orçamentárias.

Os projetos devem ser apresentados à Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal (Setul) que deve disciplinar a forma de repasse dos recursos e de recebimento pelo responsável pelo projeto aprovado, assim como as condições de uso e controle pelo beneficiário.

A estrutura do projeto deve compor os objetivos, os resultados esperados, os recursos humanos e financeiros envolvidos e o cronograma de desembolso, acompanhado do orçamento analítico e da documentação necessária, que deverá ser protocolada na Setul de maneira física ou de maneira digital. Após aprovação pela comissão técnica, os projetos serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e no site da Setul.

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Os recursos financeiros captados junto aos contribuintes em favor dos projetos, são de no máximo, 20% do total do ISSQN devido pelo contribuinte e, no máximo, 3% do total do ICMS devido pelo contribuinte, no mês da sua aplicação.

Quando depositados nas contas bloqueadas e de livre movimentação serão obrigatoriamente mantidos em aplicação financeira, até serem utilizados para sua finalidade específica, por meio de solicitação expressa do titular junto à sua agência de relacionamento, no ato da regularização das contas. A Setul será responsável por especificar o percentual e demais exigências para a transferência de recursos da conta bloqueada para a conta de livre movimentação.

Na conta de livre movimentação, os recursos serão utilizados exclusivamente, ao pagamento das despesas constantes no projeto aprovado, sendo que as movimentações devem ser realizadas através de operações bancárias identificadas para o pagamento direto ao credor, sendo proibido em qualquer hipótese, o saque em dinheiro e uso de cheques.

Em seguida a captação dos recursos e concluída a etapa de análise técnica e orçamentária a Setul encaminhará minuta do Termo de Compromisso que deverá ser conferido e assinado pelo proponente via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Importante ressaltar, que a concessão do benefício não isenta o contribuinte ao pagamento do imposto referente ao diferencial de alíquota de ICMS; as obrigações decorrentes da comercialização de mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, seja na condição de substituto ou de substituído; e ao recolhimento, nos prazos regulamentares, do imposto devido por substituição tributária.

Quanto à execução do projeto esportivo ou paraesportivo, este só iniciará após a assinatura do Termo de Compromisso. A Setul irá acompanhar e monitorar a execução quanto aos aspectos técnicos, observando se o uso dos recursos está de forma adequada e regular, se há compatibilidade entre execução do objeto e o que foi estabelecido no Plano de Trabalho aprovado; a execução física e o atingimento dos objetivos do projeto aprovado.

A entidade proponente que receber recursos incentivados está sujeita a prestação de contas parcial, a critério da Setul, sem prejuízo da prestação de contas definitiva. O prazo estabelecido para

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

a prestação de contas final é de até 60 dias, contados do término do prazo de vigência do Termo de Compromisso ou Termo Aditivo.

Por fim, é importante salientar, que a tomada de contas especial é um processo formalizado que tem o propósito de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao erário, visando ao seu imediato ressarcimento. Este processo só será instaurado após se esgotarem todas as providências administrativas internas.

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Referências

Disponível em: <<http://genciagov.ebc.com.br/noticias/202407/investimentos-federais-melhoram-patamar-esportivo-do-brasil#:~:text=Desde%20janeiro%20de%202023%2C%20passou,6%25%20para%20at%C3%A9%207%25.>>. Acesso em: 15 set. 2024.

Portaria 18 de 19/02/2024. Disponível em: <https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/0e79296ea608470b8cafc4b2dda331c5/Portaria_18_19_02_2024.html>. Acesso em: 15 set. 2024.

PIVA, T. A. .; SANTOS, O. M. dos. LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE E O IMPACTO NO DESEMPENHO FINANCEIRO DE EMPRESAS FINANCIADORAS. **Boletim de Conjuntura (BOCA)**, Boa Vista, v. 18, n. 52, p. 580–605, 2024. DOI: 10.5281/zenodo.11180102. Disponível em: <https://revista.ioles.com.br/boca/index.php/revista/article/view/4146>. Acesso em: 15 set. 2024.